PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06017/09

Autor: MAURICIO GURGEL
Data: 21/12/2009
Classif.: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a implantar o "***Programa Renascer na Terceira Idade***" e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a implantar o "***Programa Renascer na Terceira Idade***" destinada a atender pessoas idosas economicamente carentes.

Art. 2º - A implantação do referido Programa se dará a destinação obrigatória de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais construídas através de programas habitacionais no município do Natal, seja com recursos de nível federal, estadual ou municipal, para pessoas idosas economicamente carentes.

Art. 3° - Os imóveis terão uma área mínima de 30m² (trinta metros quadrados) cada um, e serão construídos em áreas institucionais, ou que venham ser adquiridas para tal fim.

Art. 4º - A habilitação dos candidatos ao uso dos imóveis, oferecidos pelo Programa, será feita através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Parágrafo Único - Para ocupação dos imóveis, será firmado Termo de Permissão de Uso pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e pelo mutuário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de dezembro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 22 de dezembro de 2009.